

## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003-2026

**Abertura das propostas: 30/04/2026 às 08h30min**

**Data e a hora da disputa: 30/04/2026 às 08h31min**

Sítio: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

### Objeto

Objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para reparos e manutenção do Hospital e Centro de Parto Normal Isaura Chácara, situada na Av. Lomanto Júnior, s/n, na sede do município de Ibirapua- Ba, conforme convênio nº 044/2026 SESAB/FESBA/DICONV/CEAC.

**Valor Total Estimado:** O custo estimado total da contratação é de R\$ 671.429,91 (seiscentos e setenta e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos).

Registro de Preços?	Vistoria?	Tipo	Critério de Julgamento
Não	Sim. Não obrigatória.	Menor Preço	Grupo de itens/lote

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Exige Amostra/Demo?	Modo de Disputa
Não	Não	Aberto e fechado

Pedido de Esclarecimentos	Impugnações
Até o dia 27/04/2026 para o endereço <a href="mailto:licitacaoibirapua@gmail.com">licitacaoibirapua@gmail.com</a> ou no sítio: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a>	Até o dia 27/04/2026 para o endereço <a href="mailto:licitacaoibirapua@gmail.com">licitacaoibirapua@gmail.com</a> ou no sítio: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a> .

### Observações Gerais

- A disputa será realizada levando em consideração o valor total do Grupo de itens / lote.
- Item único com Ampla Participação;
- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser observado conforme valor informado no item / lote lançado na plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> .
- Agente de Contratação designado: Geovana Silva Azevedo Correia



## EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078-2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003-2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Ibirapuã, Bahia, por meio da Agente de Contratação Municipal, sediado a Praça Lourival Pereira Barros, s/n, Centro, Ibirapuã – BA, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço Global**, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal nº 003/2024, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital

### DO OBJETO

- 1.1. Objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para reparos e manutenção do Hospital e Centro de Parto Normal Isaura Chácara, situada na Av. Lomanto Júnior, s/n, na sede do município de Ibirapuã- Ba, conforme convênio nº 044/2026 SESAB/FESBA/DICONV/CEAC.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global por lote/grupo de itens, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

### 2. DO CREDENCIAMENTO.

- 2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica.
- 2.2. O cadastro no portal poderá ser iniciado no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> com a solicitação de chave e senha pelo interessado.
- 2.3. Realização das transações inerentes a esta Concorrência.
- 2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

- 3.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
  - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no edital até o dia do processo licitatório.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos

responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 3.6.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 3.6.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 3.6.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 3.6.4. que se enquadrem nas vedações previstas no §1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021;
  - 3.6.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - 3.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.7. Como condição para participação na Concorrência, a licitante deverá confirmar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 3.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (*Declaração de segmentação de faturamento*):
    - 3.7.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
    - 3.7.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
  - 3.7.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 3.7.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 3.7.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8. **As declarações constantes nos Anexos V e VII deverão ser apresentadas em formato pdf, assinada e em papel timbrado da empresa, juntamente com a proposta de preços.**
- 3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 3.10. É vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, sob pena de exclusão de todas as representadas.
- 3.11. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial que possuam o respectivo plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (cfr. art. 58 da lei 11.101/2005);
- 3.12. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das

condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme as condições fixadas contratualmente.

- 3.13. É permitida a participação de empresa em consórcio, a qual deverá apresentar junto com os documentos de habilitação um compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, nos termos previstos no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.14. Para ser habilitado o consórcio deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido, conforme o caso, em percentual estabelecido no edital além do que é exigido para o licitante individual.
- 3.15. O percentual de acréscimo da exigência de capital social ou de patrimônio líquido não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de MPEs.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 4.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, **a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
  - 4.1.1. Nas **licitações por item**, as propostas iniciais já registradas no sistema **NÃO** necessitam ser acompanhadas de documento próprio anexado no campo “Lista de Anexos da Proposta”, em arquivo digital no formato pdf, **desde que o campo Descrição/Observações seja preenchido**, observando as disposições previstas no item 6.1 deste Edital.
  - 4.1.2. Nas **licitações divididas em Grupo ou Lotes, assim caracterizadas quando há a aglutinação de itens**, os licitantes ficam **OBRIGADOS** a anexar Proposta de Preços em formato pdf, assinada e em papel timbrado da empresa, no campo “Listade Anexos da Proposta”, conforme modelo do Anexo VIII.

#### Atenção Licitantes!

**As Propostas de Preços reajustada, os documentos de Habilitação e os anexos exigidos em Edital, após solicitação do Agente de Contratação, deverão ser anexados após encerramento da disputa no sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> .**

- 4.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.
- 4.3. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha estar assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 4.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência/Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de proposta e lances e de julgamento, os documentos de

habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

- 4.8. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor total global do Grupo de Itens/lote;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência e demais anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Agente de Contratação e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total global do Grupo de Itens/lote. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários

quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser observado conforme valor informado em cada lote lançado na plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.9. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência/Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global por Grupo de Itens / lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- 6.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.25.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada de modo de disputa aberto e fechado.
- 6.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:
- 6.26.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo a classificação;
- 6.26.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- 6.26.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.26.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.27.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.
- 6.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.28.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.28.2.** O Agente de Contratação/Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação exigida no item 8 do edital.
- 6.28.3.** É facultado ao Agente de Contratação/Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, de forma motivada, antes de findo o prazo.
- 6.29.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 7.1.** Encerrada a etapa de lance, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

- 7.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:
- 7.2.1.** as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;
  - 7.2.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
  - 7.2.3.** apresentar preço manifestamente inexequível, observando-se a regra estabelecida no art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que ofereçam probabilidade de certeza à suspeita;
- 7.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.5.** O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.5.1.** É facultado ao Agente de Contratação/Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação/Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assimsucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.7.** Havendo necessidade, o Agente de Contratação/Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.8.** O Agente de Contratação/Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.8.1.** Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação/Agente de Contratação não aceitara proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empateficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação/Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO.**

- 8.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará a CONCORRÊNCIA na forma eletrônica, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em

substituição aos documentos requeridos neste edital.

**8.2.** A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

**8.3.** As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

**8.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

**8.5.** A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal. (art. 4º, § 2º, do DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015);

**8.6.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor;

**8.7.** Para efeito de habilitação técnica, fica admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

## **9. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**9.1.** Atos constitutivos, estatutos ou contratos sociais em vigor, com todas as alterações devidamente registradas no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, empresa de sociedade limitada unipessoal e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**9.2.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

**9.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de empresário individual;

**9.4.** Decreto de Autorização, em caso de Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País;

**9.5.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte -EPP.

## **10. HABILITAÇÃO FISCAL-TRABALHISTA**

**10.1.** A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, e instituída pela Lei nº 12.440/2011;

**10.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**10.3.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

**10.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:

**10.5.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Contribuições

Previdenciárias e Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB).

**10.6.** Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

**10.7.** Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte.

**10.8.** Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, da sede da licitante.

## 11. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

**11.1.** Para fins de exigência de qualificação econômica-financeira, será exigido dos licitantes:

**11.2.** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais

**11.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

**11.4.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**11.5.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**11.6.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**11.7.** Será exigido para fins de habilitação econômico-financeira, patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

**11.8.** Para o consórcio ocorrerá o acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, conforme art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

## 12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 12.1. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL (RELATIVO À EMPRESA)

**12.1.1.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, modelo em anexo a este termo;

**12.1.2.** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, modelo em anexo a este termo;

**12.1.3.** Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, qual seja o CREA, em plena validade.

**12.1.4.** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**12.1.5.** A empresa Contratada deverá apresentar o Atestado e Acervo Técnico, informando que a mesma já executou serviços, considerados como parcelas relevantes, para:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE
94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	Serviço	M2	680,38

### 12.2. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

**12.2.1.** Apresentação de profissional de Engenharia Civil, como responsável técnico, abaixo indicado, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE
94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	Serviço	M2	680,38

**12.2.2.** Será exigido dos licitantes a apresentação de Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica,



assinada pelo representante legal da empresa e dos profissionais indicados abaixo, de que atuarão na execução do contrato:

**12.2.2.1.01** (Um) Engenheiro(a) Civil pleno como residentes, deve possuir Tempo de experiência na profissão - de 5 a 15 anos.

**12.2.2.2.01** (Um) Engenheiro(a) de segurança do trabalho.

**12.2.3.** Poderá ainda em substituição da Declaração de Disponibilidade Técnica apresentar pré-contratos de prestação de serviços ou qualquer outro meio comprobatório dessa disponibilidade entre os profissionais indicados pela licitante e a própria licitante.

**12.2.4.** O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

**12.2.5.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, limitado a no máximo 04 (quatro) atestados.

**12.2.6.** Conforme consta no Art. 67 da lei 14.133/2021 §1º a §3, a exigência de atestados em processos licitatórios deve ser limitada às partes mais relevantes ou de maior valor do objeto da licitação, definidas como aquelas com valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação. Além disso, permite a solicitação de atestados para até 50%. SENDO EXIGIDO O MONTANTE DE 50% PARA EFEITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL, dessas partes, sem restrições de tempo ou local específico. Também menciona a possibilidade de substituir as exigências de atestados por outras formas de comprovação de conhecimento técnico e experiência prática, exceto em contratações de obras e serviços de engenharia, desde que previstas em regulamento

**12.2.7.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

**12.2.8.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**12.2.9.** Declaração de Vistoria do Local da Obra (Anexo I) ou Declaração de Responsabilidade e de Renúncia a Vistoria Técnica (Anexo II), assinada pelo representante legal da empresa, devidamente qualificado para este fim, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da obra.

**12.2.10.** Declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico

**12.2.11.** Apresentar junto a declaração uma relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico;

**12.2.12.** Serão exigidos, ainda, as seguintes declarações:

**12.2.12.1.** Declaração que não incorre nos impedimentos para execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**12.2.12.2.** Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 combinado com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação, a partir de quatorze anos;

**12.2.12.3.** Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

**12.2.12.4.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, consoante art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.3.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ, a seu critério, poderá diligenciar junto à licitante, objetivando a comprovação da fidedignidade da documentação apresentada.

**12.4.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

- 12.5.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.6.** O licitante provisoriamente vencedor em um lote/item, que estiver concorrendo em outro lote/item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote/item em que venceu às do lote/item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.6.1.** Na hipótese de a licitante arrematante deixar de enviar algum documento de habilitação para um dos lotes/itens que concorrer, o Agente de Contratação/Agente de Contratação poderá aproveitar, de forma oblíqua, a habilitação já apresentada em outro lote/item, desde que cumprido cumulativamente os seguintes requisitos:
- 12.6.1.1.** O Agente de Contratação/Agente de Contratação deve se certificar de que a documentação faltante corresponde àquela já apresentada e analisada em item/lote anterior;
  - 12.6.1.2.** O Agente de Contratação deve avaliar se a documentação atende, na integralidade, os dois itens/grupos envolvidos nos itens em questão (essa análise se reforça se a documentação for atinente à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica)
  - 12.6.1.3.** O procedimento deve ser adotado com todos licitantes na mesma condição, não se admite a adoção de condutas discriminatórias por parte dos agentes públicos.
- 12.7.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

**A proposta final do licitante melhor classificado, deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação, conforme item 8. DA HABILITAÇÃO, no prazo de até 02 (duas) horas, a contar a partir da convocação do Agente de Contratação/Agente de Contratação, no sistema eletrônico e deverá:**

- 13.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 13.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

### **ATENÇÃO Licitantes!**

Não esqueçam de enviar os documentos exigidos em edital para habilitação e a Proposta de Preço final e reformulada no prazo estipulado neste Edital ao Agente de Contratação, por meio do sistema.

- 13.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração nodecorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 13.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 13.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 13.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso,

prevalecerão estes últimos.

- 13.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 13.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### **14.DOS RECURSOS.**

- 14.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.1.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada no tempo máximo de 20 (vinte) minutos, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 14.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, conforme o artigo 165, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.3.** Uma vez manifestado o recurso, **o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 14.6.** A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 14.1.1 autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto à licitante vencedora ou declarar o certame fracassado.

#### **15.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

- 15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.**

#### **16.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

- 16.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade

Competente, caso não haja interposição de recurso, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**16.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **17.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**17.1.** Haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, conforme estipulado no Termo de Referência.

### **18.DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

**18.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**18.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**18.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (*e-mail*), para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**18.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**18.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**18.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do §1º do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos, não cabendo questionamentos posteriores quantos as regras editalícias;

**18.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.4.** O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados do(a) sua assinatura e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos do caput do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

**18.4.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**18.4.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**18.5.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**18.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação

dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### **19.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**19.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta de contrato, anexos a este Edital.

#### **20.DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**20.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **21.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**21.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta do Contrato e Termo de Referência.

#### **22.DO PAGAMENTO.**

**22.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **23.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**23.1.** Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 o licitante/adjudicatário que:

**23.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**23.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**23.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**23.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**23.1.5.** não manter a proposta;

**23.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**23.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação;

**23.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**23.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento;

**23.1.10.** comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**23.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**23.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**23.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**23.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**23.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**23.4.2.** Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) / grupo prejudicado(s) pela conduta do licitante, conforme o caso, de acordo com o Termo de Referência;

- 23.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 23.5.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública;
- 23.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 23.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 23.8.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos do Decreto nº 18.484, de 13 de março de 2018.
- 23.9.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 23.10.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 23.11.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 23.12.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 23.13.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.14.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, CAFIMP, CEIS E CNEP;
- 23.15.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

#### **24.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

- 24.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.  
A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacaoibirapua@gmail.com](mailto:licitacaoibirapua@gmail.com) ou em campo específico do portal de compras <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou por petição protocolada junto ao Protocolo Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ.
- 24.2.** Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.3.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao

Agente de Contratação/Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**24.5.** O Agente de Contratação/Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, inclusive o Termo de Referência.

**24.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**20.7.1.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.**

**24.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **25.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**25.1.** Da sessão pública da CONCORRÊNCIA divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**25.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Agente de Contratação.

**25.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**25.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.7.** É facultado ao Agente de Contratação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

**25.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**25.12.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, bem como no site [ibirapuã.ba.gov.br](http://ibirapuã.ba.gov.br), link “processos licitatórios –Concorrência” e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Lourival Pereira Barros, s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08h30 horas às 12h00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**25.13.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**25.13.1.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**25.14.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**25.14.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

**25.15.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**25.16.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**25.17.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência e seus Anexos.

**ANEXO II** – Modelo do Termo de Vistoria;

**ANEXO III** – Modelo de Renúncia ao Termo de Vistoria;

**ANEXO IV** – Minuta do Termo de Contrato, quando for o caso;

**ANEXO V** – Declarações (Geral Conjunta);

**ANEXO VI** - Declaração que não Emprega Menor de Idade, salvo na condição de aprendiz;

**ANEXO VII** – Declaração de ME e EPP;

**ANEXO VIII** - Modelo de Proposta de Preço;

**ANEXO IX** - Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa;

**ANEXO X** - Declaração de Inexistência de Nepotismo;

**ANEXO XI** - Declaração de Cumprimento das Normas de Saúde e Segurança do Trabalho;

**ANEXO XII** - Declaração - E Art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**ANEXO XIII** - Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**ANEXO XIV** - Declaração para fins de Habilitação Art. 63, Inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**Ibirapua, 13 de abril de 2026.**

**Carla Andréia Soares Chácara**  
**Autoridade Competente**

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078-2026

### 1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPAROS E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E CENTRO DE PARTO NORMAL ISAURA CHÁCARA, SITUADA NA AV. LOMANTO JÚNIOR, S/N, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IBIRAPUÃ- BA, CONFORME CONVÊNIO Nº 044/2026 SESAB/FESBA/DICONV/CEAC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, sob o regime de execução de empreitada por preço global, contratação esta que se dará de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste termo de referência.

### 2 JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa atender à necessidade de A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPAROS E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E CENTRO DE PARTO NORMAL ISAURA CHÁCARA, SITUADA NA AV. LOMANTO JÚNIOR, S/N, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IBIRAPUÃ- BA, CONFORME CONVÊNIO Nº 044/2026 SESAB/FESBA/DICONV/CEAC.

Situada na região Sul da Bahia, a cerca de 774 quilômetros de Salvador, com 771,098 km<sup>2</sup>, situado a 170 metros de altitude, Ibirapua tem as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: 17° 40' 2' Sul, Longitude: 40° 6' 34' Oeste., a cidade de Ibirapua se apresenta como um significativo referencial de crescimento e desenvolvimento econômico do interior do Estado. Já a população calculada pela estimativa IBGE/2022, é de 8.896 habitantes e a densidade demográfica era de 11,54 habitantes por quilômetro quadrado.

O município de Ibirapua, integrante da Rede de Atenção à Saúde do Estado da Bahia, dispõe de uma estrutura assistencial voltada à Atenção Básica, Vigilância em Saúde e atendimento de baixa complexidade, constituindo a base da assistência municipal no âmbito do SUS.

A rede municipal é composta por:

- Unidades Básicas de Saúde (UBS) distribuídas na sede e nas comunidades rurais, responsáveis por serviços de prevenção, promoção da saúde, consultas médicas e de enfermagem, imunização e acompanhamento dos programas estratégicos (HIPERDIA, pré-natal, puericultura, saúde da mulher e do idoso).
- Equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF) com cobertura ampliada, atuando diretamente no território com ações de vigilância epidemiológica, visitas domiciliares, atividades de educação em saúde e acompanhamento de grupos prioritários.
- Hospital Municipal e Casa de Parto de Ibirapua, unidade referência local para atendimento de urgência básica, internação clínica de baixa complexidade, pequenas cirurgias, atendimentos de enfermagem e



procedimentos ambulatoriais.

- Serviços de Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental, responsáveis pelo monitoramento de doenças e agravos, análise de risco, inspeções sanitárias e ações de controle vetorial.
- Transporte Sanitário Eletivo e de Remoção, responsável pela condução de pacientes para unidades de média e alta complexidade situadas principalmente no município de Teixeira de Freitas, referência macrorregional.

O perfil epidemiológico de Ibirapuã segue o padrão observado nos municípios do Extremo Sul Baiano, caracterizado pela predominância de doenças crônicas não transmissíveis (DCNT), agravos infecciosos sazonais e condições associadas a determinantes socioambientais.

As DCNT constituem o grupo de maior prevalência no município, destacando-se:

Hipertensão Arterial Sistêmica (HAS); Diabetes Mellitus; Doenças cardiovasculares associadas a fatores de risco metabólico; Doenças respiratórias crônicas. A HAS é o agravo de maior prevalência, representando significativa demanda assistencial nas UBS. O acompanhamento contínuo, uso de medicamentos de rotina, exames laboratoriais e intervenções educativas são necessários para o seu controle, além de suporte adequado para manejo de possíveis complicações no hospital.

Elevada incidência de dengue, zika e chikungunya, com aumento de casos no período chuvoso. Infecções respiratórias agudas, especialmente em crianças e idosos. Doenças diarreicas associadas às condições sanitárias e ao consumo de água.

A saúde é um pilar fundamental para o desenvolvimento e bem-estar do nosso município. Em primeiro lugar, a saúde da população influencia diretamente a qualidade de vida. Cidadãos saudáveis têm mais disposição para trabalhar, participar da comunidade e usufruir das oportunidades que o município oferece.

O município apresenta demanda constante relacionada a: acompanhamento pré-natal, monitoramento de gestantes de risco, intercorrências obstétricas, prevenção de mortalidade infantil por causas evitáveis. Melhorias na estrutura hospitalar são essenciais para fortalecer a retaguarda obstétrica e garantir condições de segurança e qualidade no atendimento.

A saúde constitui um pilar essencial para o desenvolvimento social e econômico do Município de Ibirapuã, impactando diretamente a qualidade de vida e a produtividade da população. Nesse contexto, a manutenção adequada da infraestrutura de saúde é fundamental para garantir atendimento seguro, resolutivo e humanizado.

O Reparo e a Manutenção do Hospital e Centro de Parto Normal Isaura Chácara representam um investimento estratégico para a qualificação da rede municipal de saúde. A intervenção possibilitará ambientes mais seguros, acolhedores e tecnicamente adequados, além de contribuir para o cumprimento de normas sanitárias, a modernização das instalações e a valorização dos profissionais de saúde.

A melhoria da infraestrutura permitirá ampliar a eficiência dos serviços prestados, reduzir tempos de espera, fortalecer a capacidade de resposta às urgências e emergências e assegurar à população — inclusive pessoas com deficiência — acesso a ambientes adequados e adaptados. No âmbito materno-infantil, o



Centro de Parto Normal desempenha papel fundamental na assistência humanizada ao nascimento, ofertando cuidados essenciais às gestantes e contribuindo para a redução de riscos obstétricos.

Portanto, investir na recuperação física e funcional da unidade representa uma ação estruturante, que impactará positivamente a saúde pública local, fortalecendo a rede assistencial e promovendo melhores condições de atendimento para toda a comunidade.

## DO NÃO PARCELAMENTO

A obra em questão, classificada como Reforma com modelo estrutural comum, apresenta uma característica fundamental que justifica o não parcelamento da licitação com base no art.40, § 3, inciso II. Essa característica é a indivisibilidade da unidade em questão. Quando um objeto não pode ser separado em partes menores sem comprometer sua funcionalidade, a aquisição integral se torna a opção mais adequada. Portanto, considerando a natureza indivisível da obra, a decisão de não dividir a licitação é respaldada pela eficiência operacional e pela otimização dos recursos públicos.

### **2.1 DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:**

Acredita-se que A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPAROS E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E CENTRO DE PARTO NORMAL ISAURA CHÁCARA, SITUADA NA AV. LOMANTO JÚNIOR, S/N, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IBIRAPUÃ- BA, CONFORME CONVÊNIO Nº 044/2026 SESAB/FESBA/DICONV/CEAC, representa uma ação estratégica que trará benefícios duradouros para a população local e para a Administração Pública Municipal. Diante da análise técnica realizada, a contratação é necessária para atender ao interesse público, visando à realização de reparos no Hospital e Centro de Parto Normal Isaura Chácara, no município de Ibirapua/BA, garantindo a adequada prestação dos serviços de saúde, com mais segurança, eficiência e qualidade no atendimento à população.

A execução dos serviços permitirá a recuperação das condições estruturais e funcionais da unidade de saúde, evitando a ocorrência de problemas que possam comprometer o atendimento, bem como reduzindo riscos à saúde de pacientes e profissionais. Ambientes adequados, limpos e seguros contribuem diretamente para a prevenção de doenças, controle de infecções e melhoria das condições de trabalho das equipes de saúde.

A contratação pretende solucionar o seguinte problema:

Atendimento a uma demanda prioritária: A manutenção adequada das unidades de saúde é uma necessidade essencial e prioritária, pois impacta diretamente a qualidade dos serviços prestados à



população. Ao realizar a contratação, o poder público atende a uma demanda urgente, demonstrando compromisso com a saúde pública e com o bem-estar da população.

Melhoria da qualidade dos serviços de saúde: A realização dos reparos proporcionará melhores condições estruturais e operacionais, garantindo ambientes adequados para atendimento, internação e procedimentos, elevando o padrão de qualidade dos serviços oferecidos.

Prevenção de riscos e redução de custos futuros: A manutenção preventiva e corretiva evita o agravamento de problemas estruturais, reduzindo a necessidade de intervenções emergenciais mais onerosas e contribuindo para a economicidade na gestão pública.

Estímulo à economia local: A execução dos serviços envolve a contratação de mão de obra e aquisição de materiais, contribuindo para a movimentação da economia local, geração de empregos e fortalecimento do comércio da região.

Compromisso com o desenvolvimento sustentável: A recuperação e manutenção de edificações públicas contribuem para o uso racional dos recursos, evitando desperdícios e prolongando a vida útil da estrutura existente, alinhando-se aos princípios da sustentabilidade e da boa gestão pública.

Dessa forma, a contratação para execução dos serviços de reparos no Hospital e Centro de Parto Normal Isaura Chácara justifica-se sob a perspectiva do interesse público, por atender a uma necessidade essencial, melhorar a qualidade dos serviços de saúde, prevenir riscos, otimizar recursos públicos e promover benefícios diretos à população do município.

### **3 DA VISITA TÉCNICA - CONHECIMENTO DO LOCAL**

**3.1** Nos termos do artigo 63, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, o Licitante poderá visitar o local de execução da obra para se inteirar de todos os aspectos referentes à sua execução, podendo agendar visitas com a Secretaria de obras do Município, situada na situada na Praça Geraldo Chácara, s/n, Centro até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de abertura das propostas.

**3.2** Não será permitido que um mesmo preposto represente 02 (duas) ou mais empresas distintas na visita técnica.

**3.3** A visita ao local de execução da obra deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário comercial, no endereço citado no item 3.1, e deverá ser agendada pelo Telefone: 73 98155-0656, no Horário: Das 08:00h às 12:00h.

**3.4** O Licitante, por intermédio de representante legal, devidamente qualificado para esse fim, deverá apresentar declaração, conforme modelo indicado a seguir, de que vistoriou o local onde será realizada a obra e que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

**Atestamos, para o fim de participar no presente certame, que a empresa visitou e tomou conhecimento das condições do local onde serão executadas as obras, tomando ciência de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução das obras objeto da licitação epigrafada.**

**Nome do Funcionário/representante da licitante que  
efetuou a visita: RG nº**

**3.5** Nos termos do artigo 63, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, o Licitante poderá declinar do direito de realizar a Visita Técnica. Nesse caso, deverá apresentar declaração de declínio do direito de realizar a visita técnica e de ter conhecimento integral das condições do local da execução do serviço, sob pena de inabilitação. Para tanto, deve utilizar o modelo sugerido a seguir:

**Declaramos que a empresa\_NÃO efetuou a visita técnica no local onde serão executadas as obras, mas assume incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.**

**3.6** As declarações referidas no subitem anterior isentam a Prefeitura de Ibirapuã de qualquer responsabilidade decorrente do desconhecimento, por parte do Licitante, das condições da execução das obras e serviços, não sendo admitida qualquer alegação posterior.

**3.7** Em nenhuma hipótese poderá o Licitante alegar a insuficiência de dados e informações sobre o local e as condições pertinentes ao objeto do CONTRATO.

## **4 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

**4.1** Fazem parte do objeto, qual seja, a execução de obra de a contratação de empresa especializada para reparo do hospital e Centro de Parto normal Isaura Chácara, localizado na sede do município de Ibirapuã, conforme projeto padrão estabelecido pelo Ministério da Saúde, no município de Ibirapuã, estado da Bahia, com recursos provenientes do Convênio nº 044/2026 - SESAB/FESBA/DICONV/CEAC, contemplando os serviços de:

**4.1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES**

**4.1.2. PLACA DA OBRA**

**4.1.3. CONSTRUÇÃO**

**4.1.4. LIMPEZA DA OBRA**



## 5 DOS VALORES E PAGAMENTO

5.1 O valor foi orçado com a predominância nos valores de referência como Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, referência de 05/2024 (NÃO DESONERADO), mantido pela Caixa Econômica Federal. O valor total orçado da licitação é de 671.429,91 (seiscentos e setenta e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos).

5.2 Os pagamentos serão feitos mediante medições e atestados da fiscalização, de acordo com o cronograma físico – financeiro ou prestaçãodos serviços.

5.3 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de IBIRAPUÃ, mediante recursos provenientes do Convênio nº 044/2026 SESAB/FESBA/DICONV/CEAC.

5.3.1. Dotação orçamentária vinculada à Secretaria Municipal de Saúde:

0601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1006 - Construção, Reforma e Ampliação das Unidades Básicas de Saúde

4.4.90.51.00 - 1632 0000 - Obras e Instalações

5.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 6 DO REAJUSTE

6.1 Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, com base em índice setorial da construção civil, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

## 7 DO MODO DE DISPUTA E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

7.1 A presente licitação será realizada na modalidade **concorrência eletrônica**, adotando-se o **modo de disputa aberto e fechado**, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021. O modo de disputa aberto e fechado será aplicado com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, observando-se as regras estabelecidas no edital.

7.2 O critério de julgamento da licitação será o **menor preço global**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.3 A presente contratação será realizada sob o regime de **empreitada por preço global**, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021, no qual a contratada assume a responsabilidade pela execução integral da obra pelo preço previamente ajustado, observadas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

## **8 VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE ENTREGA.**

**8.1** A contratada deverá assinar a Ordem de Início de Serviços da Obra no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil imediatamente posterior ao recebimento do instrumento de convocação.

**8.2** Após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços e/ou da nota de empenho ou instrumento equivalente, a contratada deverá iniciá-los no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos e apresentar documentos que comprovem os cadastros dos funcionários no CNO da Obra.

**8.3** O Cadastro Nacional de Obras (CNO) é um registro mantido pelo Governo Federal do Brasil, através do Ministério da Economia, que reúne informações sobre obras de construção civil realizadas em todo o país. Esse cadastro é utilizado para diversos fins, como controle tributário e estatístico. O cadastro pode ser feito de maneira totalmente virtual, por meio do preenchimento de um formulário eletrônico diretamente no e-CAC, acessando o endereço eletrônico da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

**8.4** A empresa construtora, quando contratada para execução de obra por empreitada total, observado o disposto na IN do CNO, fica responsável por inscrever a obra no CNO;

**8.5** A empresa líder do consórcio, no caso de contrato para execução de obra de construção civil mediante empreitada total celebrado em nome das empresas consorciadas;

**8.6** Toda alteração cadastral referente à obra deve ser informada no CNO, sempre no prazo de 30 dias desta. Qualquer alteração não informada poderá acarretar punições para o responsável pela reforma.

**8.7** O responsável deve fazer a inscrição da obra no CNO em até 30 (trinta) dias, contados do início das atividades de reforma.

**8.8** O contrato terá vigência até 31/12/2026, sendo 180 (cento e oitenta dias de execução), conforme Cronograma Físico-Financeiro.

**8.9** O contratante deve assinar o contrato em até 05 dias úteis, após a apresentação do vencedor do certame, mediante convocação da Administração.

**8.10** O contratante deve assinar o contrato em até 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação.

**8.11** O contrato poderá ser prorrogado com fundamento no art. 111 da Lei 14.133/2021.

**8.12** Prazo de execução dos serviços: O prazo para execução dos serviços será contado a partir do início da obra, observados os prazos estabelecidos no item 7.2.

**8.13** Os locais de intervenção da obra, bem como todas as especificações técnicas e memoriais referentes aos materiais são parte integrante deste termo conforme especificações e projetos anexados a este termo.

**8.14** Serão definidos prazos estritos para cada fase do projeto, desde a coleta inicial de informações até a entrega do projeto executivo finalizado;

**8.15** A Contratada deverá fornecer os projetos executivos desenvolvidos, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do

empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

**8.15.1.** A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos projetos básicos constantes em anexos neste processo e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

**8.15.2.** O prazo para execução e entrega do projeto executivo será de até 30 (trinta) dias contando a partir da assinatura da ordem de serviço;

**8.15.3.** Conforme orientação técnica do IBRAOP-IBR008/2020, o projeto executivo constitui-se de projeto básico (conforme OT- IBR001/2006) acrescido de detalhes construtivos necessários e suficientes para a perfeita instalação, montagem e execução dos serviços e obras, elaborado de acordo com as normas técnicas pertinentes e sem alterar o projeto básico, inclusive seus quantitativos, orçamentos e cronograma.

## **9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.

**9.2** A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

**9.3** Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este termo.

**9.4** Não promover nenhuma alteração no projeto, ou na obra propriamente dita, serviços, equipamento e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;

**9.5** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual para obras de construção e de 50% (cinquenta por cento) para obras de reformas.

**9.6** Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

**9.7** Alocar durante todo o período das obras ao menos um profissional de nível superior, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA, que comprovem ter o profissional executado os serviços com características técnicas similares às do objeto, da contratação.

**9.8** Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e

instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

**9.9** Emitir relatório das atividades desenvolvidas semanalmente, de cunho gerencial, onde constarão todas as informações pertinentes e/ou solicitadas pela equipe técnica da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal, que deverá ser entregue, via digital, para o e-mail do fiscal responsável pelo contrato.

**9.10** Realizar todos os serviços relacionados com o objeto do Termo de Referência de acordo com as especificações estipuladas pelo Projeto de Engenharia anexo a este processo.

**9.11** Seguir o cronograma físico-financeiro das etapas de execução dos serviços. Realizar, com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as formas, as medidas, os desenhos, realizando verificação “in loco” e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, mediante formalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

**9.12** Manter Livro Diário de Registro de Obra, apto a receber as anotações de ocorrências relativas à obra, as reivindicações da fiscalização e as soluções encontradas para os questionamentos feitos pelo representante do Contratante. O referido Livro deverá ser confeccionado em três vias de igual teor, onde duas vias deverão ser entregues ao fim de cada etapa conforme cronograma físico-financeiro, mensalmente;

**9.13** Fornecer e manter no canteiro de serviços, tudo que for necessário à execução dos serviços dentro dos prazos estipulados e com a qualidade desejada.

**9.14** Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos e dando-lhes o destino adequado.

**9.15** Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outros serviços e assistências técnicas de interesse da Prefeitura Municipal em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam o objeto do contrato, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços.

**9.16** Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas anexas ao processo, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT.

**9.17** Respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas; à mitigação por condicionantes e compensação ambiental; à utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais; à avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística; à proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas; e à acessibilidade para o uso por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

**9.18** A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços desde que solicite autorização formal da contratante e que esta seja aprovada prévia e expressamente pelo Contratante.

**9.19** Quando autorizada a efetuar a subcontratação de serviços, a Contratada será responsável pela supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais, pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços correspondentes ao objeto da subcontratação.

**9.20** Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamentos de proteção individual (EPI) apropriado.

**9.21** Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização.

**9.22** Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância expressa da Contratante.

**9.23** Providenciar junto ao CREA/BA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, relativa aos serviços objeto da licitação, de acordo com a legislação vigente.

**9.24** Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional à Prefeitura Municipal.

**9.25** Entregar as áreas afetadas pelos serviços, totalmente recuperadas e limpas, sendo efetuado o replantio de gramas nas valas, recomposição de calçadas, asfaltos e outros que se fizerem necessários.

**9.26** Promover medidas de eliminação de riscos ocupacionais aos seus empregados, promovendo sua redução quando a eliminação não for possível, bem como fornecer os equipamentos de proteção coletiva e individual necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

**9.27** Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

**9.28** Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

**9.29** Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato de Classe, a que seus empregados estiverem filiados, sem ônus adicional à Prefeitura.

**9.30** Fornecer, mensalmente, **declaração por escrito**, sob as penas da lei, de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato, de acordo com o disposto no art. 121, da Lei nº 14.133/21, sem o prejuízo da consulta acerca da regularidade trabalhista prevista no art. 68, inciso V da Lei nº 14.133/21.

**9.31** Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.

**9.32** A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não



transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura, nem poderá onerar o objeto deste pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de responsabilidade, ativa ou passiva, com a Prefeitura.

**9.33** Apresentar **planejamento inicial com descrição do Plano de Mobilização de Meios** (pessoal, veículos e equipamentos), **com 02 (dois) de antecedência ao início das obras**, indicando os itens que serão comprados, alugados ou remanejados de outros canteiros, meios de transporte e outros julgados necessários, com as respectivas cronologias.

**9.34** Desenvolver atividades em mais de um turno de serviço, seja durante os dias úteis, nos finais de semana e/ou nos feriados, sempre que se fizer necessário, com o propósito de manter, recuperar ou antecipar etapas do cronograma físico-financeiro dos serviços, a fim de garantir o cumprimento do prazo total de execução estabelecido.

**9.35** Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar.

**9.36** Submeter à fiscalização as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura.

**9.37** Manter durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo certidões e os lançamentos destas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

**9.38** Quando da retirada de entulho do canteiro de obras, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização o comprovante de descarte de entulho de acordo com a Resolução Nº. 307, DE 5 DE JULHO DE 2002 do CONSELHONACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA.

**9.39** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do edital.

**9.40** Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, independente de culpa ou dolo.

**9.41** Prestar esclarecimentos à Prefeitura sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação.

**9.42** A licitante vencedora deverá manter durante a execução dos serviços, a sinalização específica e compatível com a segurança, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente do Código Brasileiro de Trânsito (CBT), sob pena de responder por omissão, negligência ou dolo;

**9.43** Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução da obra objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;

**9.44** A licitante vencedora deverá instalar e manter no canteiro de serviço, um escritório, por obra, com os meios e pessoal necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da Prefeitura.

**9.45** Respeitar e cumprir as normas vigentes na Prefeitura, referente ao meio ambiente.

**9.46** Comunicar, por escrito, ao setor da Prefeitura responsável pelo recebimento/fiscalização do objeto da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento do fornecimento/execução do objeto da licitação, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

**9.47** Produzir placa de obra conforme o design fornecido pela administração e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo manual de placas da Caixa Econômica Federal (anexo I), quando houver utilização de recursos federais.

## **10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** Realizar a elaboração do contrato e convocação do adjudicatário para assinatura;

**10.2** Providenciar o empenho do contrato;

**10.3** Emitir a Ordem de Início do Serviço em conformidade com o objeto da licitação;

**10.4** Promover a liquidação e pagamento das notas fiscais.

**10.5** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, conforme serviços prestados.

**10.6** Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto.

**10.7** Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador ou com as especificações deste certame.

**10.8** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

**10.9** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto deste certame.

**10.10** Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, à Administração Municipal reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente e/ou por prepostos designados, podendo para isso:

**9.10.1** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

**9.10.2** Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

**9.10.3** Cumprir as demais obrigações contidas no edital.

## **11 GARANTIA CONTRATUAL**

**11.1** A partir da data de assinatura do contrato, Caso exigida pela Administração, a contratada deverá

apresentar garantia contratual no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para apresentação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor inicial, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**11.1.1.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**11.1.2.** Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**11.1.3.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

**11.1.4.** Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

**11.1.5.** No caso de apresentação de garantia na modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, a contratada deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até o encerramento do Contrato.

**11.2** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica com correção monetária em favor desta Prefeitura;

**11.3** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

**11.4** No caso de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, poderá promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Capítulo VIII (Das hipóteses de extinção de contrato) da Lei 14.133/21.

**11.5** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

**11.6** A garantia será considerada extinta:

**11.6.1.** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**11.6.2.** Após 06 (seis) meses do término da vigência do contrato, atendido o disposto no instrumento convocatório;

**11.6.3.** O prazo de extinção da garantia poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

**11.7** A Prefeitura não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

**11.7.1.** Caso fortuito ou força maior;

**11.7.2.** Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

**11.7.3.** Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;

**11.7.4.** Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;



**11.7.5.** Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no Item deste Termo de Referência.

**11.8** Observado o disposto no edital e seus anexos, a garantia somente será liberada mediante comprovação de quitação das obrigações trabalhistas decorrentes da contratação. Caso o pagamento não tenha ocorrido até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme legislação vigente aplicável e disposições da Lei nº 14.133/2021.

## **12 HABILITAÇÃO**

**12.1** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará a CONCORRÊNCIA na forma eletrônica, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

**12.2** A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

**12.3** As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

**12.4** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

**12.5** A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal. (art. 4º, § 2º, do DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015);

**12.6** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor;

**12.7** Para efeito de habilitação técnica, fica admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

## **13 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**13.1** Atos constitutivos, estatutos ou contratos sociais em vigor, com todas as alterações devidamente



registradas no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, empresa de sociedade limitada unipessoal e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**13.2** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

**13.3** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de empresário individual;

**13.4** Decreto de Autorização, em caso de Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País;

**13.5** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP.

## **14 HABILITAÇÃO FISCAL-TRABALHISTA**

**14.1** A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, e instituída pela Lei nº 12.440/2011;

**14.2** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**14.3** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

**14.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:

**14.5** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Contribuições Previdenciárias e Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB).

**14.6** Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

**14.7** Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte.

**14.8** Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, da sede da licitante.

## **15 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

**15.1** Para fins de exigência de qualificação econômico-financeira, será exigido dos licitantes:

**15.2** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais

**15.3** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

**15.4** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**15.5** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**15.6** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**15.7** Será exigido para fins de habilitação econômico-financeira, patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

**15.8** Para o consórcio ocorrerá o acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, conforme art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

## 16 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 16.1 QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL (RELATIVO À EMPRESA)

**16.1.1.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, modelo em anexo a este termo;

**16.1.2.** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, modelo em anexo a este termo;

**16.1.3.** Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, qual seja o CREA, em plena validade.

**16.1.4.** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**16.1.5.** A empresa Contratada deverá apresentar o Atestado e Acervo Técnico, informando que a mesma já executou serviços, considerados como parcelas relevantes, para:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE
94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	Serviço	M2	680,38

### 16.2 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

**16.2.1.** Apresentação de profissional de Engenharia Civil, como responsável técnico, abaixo indicado, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE
94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	Serviço	M2	680,38

**16.2.2.** Será exigido dos licitantes a apresentação de Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica,

assinada pelo representante legal da empresa e dos profissionais indicados abaixo, de que atuarão na execução do contrato:

- 01 (Um) Engenheiro(a) Civil plenocomo residentes, deve possuir Tempo de experiência na profissão - de 5 a 15 anos.
- 01 (Um) Engenheiro(a) de segurança do trabalho.

**16.2.3.** Poderá ainda em substituição da Declaração de Disponibilidade Técnica apresentar pré-contratos de prestação de serviços ou qualquer outro meio comprobatório dessa disponibilidade entre os profissionais indicados pela licitante e a própria licitante.

**16.2.4.** O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

**16.2.5.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, limitado a no máximo 04 (quatro) atestados.

**16.2.6.** Conforme consta no Art. 67 da lei 14.133/2021 §1º a §3, a exigência de atestados em processos licitatórios deve ser limitada às partes mais relevantes ou de maior valor do objeto da licitação, definidas como aquelas com valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação. Além disso, permite a solicitação de atestados para até 50%. SENDO EXIGIDO O MONTANTE DE 50% PARA EFEITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL, dessas partes, sem restrições de tempo ou local específico. Também menciona a possibilidade de substituir as exigências de atestados por outras formas de comprovação de conhecimento técnico e experiência prática, exceto em contratações de obras e serviços de engenharia, desde que previstas em regulamento

**16.2.7.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

**16.2.8.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**16.2.9.** Declaração de Vistoria do Local da Obra (Anexo I) ou Declaração de Responsabilidade e de Renúncia a Vistoria Técnica (Anexo II), assinada pelo representante legal da empresa, devidamente qualificado para este fim, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da obra.

**16.2.10.** Declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico (Anexo III).

**16.2.11.** Apresentar junto a declaração uma relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico;

**16.2.12.** Serão exigidos, ainda, as seguintes declarações:



**15.2.12.1.** Declaração que não incorre nos impedimentos para execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**15.2.12.2** Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 combinado com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação, a partir de quatorze anos;

**15.2.12.3** Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

**15.2.12.4** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, consoante art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **17 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

**17.1** Será designado servidor, mediante portaria do município, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**17.2** A portaria mencionada no item anterior definirá as competências, atribuições e responsabilidade de cada um dos membros.

**17.3** As responsabilidades dos fiscais serão, dentre outras, fiscalizar os aspectos materiais da execução (visitas, medições, vistorias, testes, ensaios, etc.) e outro (s) que se responsabilizará pelos aspectos formais (verificação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, acompanhamento de Notas Fiscais, pagamentos, etc.).

**17.4** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos art. 120 da Lei nº 14.133/21

**17.5** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

## **18 DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**18.1** A medição dos serviços será efetuada mensalmente e entregue à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

**18.2** Para efeitos de medição serão considerados os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, em conformidade com o Cronograma Físico estabelecido pelo CONTRATANTE, consideradas, para tanto, a qualidade dos materiais e mão-de-obra utilizada de forma a atender as especificações técnicas



do Memorial Descritivo;

**18.3** A medição deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua conferência e posterior pagamento em no máximo 30 (trinta) dias;

**18.4** A medição não aprovada será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação;

**18.5** A devolução da medição não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução das obras/serviços;

**18.6** Na hipótese de não pronunciamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana quanto à medição, no prazo definido anteriormente, considerar-se-á aprovada a medição;

**18.7** Aprovada a medição, a CONTRATADA deverá emitir fatura referente aos serviços medidos.

## **19 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1** O pagamento será efetuado após a medição dos serviços como dispõe no item 18 deste termo, e entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Serviço;

**19.2** É facultado à SEINFRA rejeitar os serviços e fornecimentos, no todo ou em parte, desde que o objeto entregue esteja em desacordo com as especificações e condições pactuadas em contrato e documentos técnicos que compõem este processo.

**19.3** O atraso, ou lentidão do cumprimento do serviço, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Capítulo VIII da Lei 14.133/21.

**19.4** Antes de cada pagamento será aferida a regularidade da contratada, mediante certidões e consulta ao SICAF.

**19.5** O pagamento só poderá ser efetuado após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondendo ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo contratado e apresentada a nota fiscal atestada por servidor especialmente designado para fiscalização do contrato.

**19.6** O pagamento será realizado em no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal;

## **20 CONDIÇÕES DE REAJUSTE**

**20.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**20.2** O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI, referência de 05/2024 (NÃO DESONERADO). Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC, exclusivamente para as



obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**20.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**20.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**20.5** Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**20.6** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**20.7** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**20.8** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**20.9** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **21 DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO**

**21.1** É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato nas seguintes condições, mediante pedido de autorização expresso da contratada:

**21.2** A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incube avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

**21.3** O CONTRATADO apresentará à CONTRATANTE a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente;

**21.4** O CONTRATADO deverá apresentar todas as certidões e documentações referentes ao item 12 (HABILITAÇÃO) e seguintes à respeito do subcontratado;

**21.5** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

**21.6** Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

**21.7** Não poderá ser subcontratado empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento do qual se



originou a contratação, ou, direta ou indiretamente, da elaboração do projeto básico ou executivo;

**21.8** O vínculo jurídico entre CONTRATADA e subcontratada não se estende à esta Prefeitura, permanecendo a primeira integralmente obrigada pelo fiel e perfeito cumprimento dos serviços contratados, na forma do presente Contrato;

**21.9** A subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica apresentadas pela CONTRATADA para sua contratação;

**21.10** A CONTRATADA se compromete a fiscalizar o adimplemento, por suas subcontratadas, de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS, na forma do item 14, apresentando sempre que solicitado pela Prefeitura, a documentação comprobatória do adimplemento de tais obrigações relativas aos empregados de suas subcontratadas alocadas à prestação de serviços objeto deste contrato;

## **22 CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU PERMANENTE DO SERVIÇOS**

**22.1** O recebimento provisório acontecerá mediante conferência e aprovação da última medição da obra contratada. Sendo assim, confeccionado o Termo Provisório de Entrega de Obra.

**22.2** O Recebimento dos serviços estabelecidos no edital será efetuada por um servidor lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, a ser designado, sendo a ele incumbido a tarefa de verificar a qualidade do serviço executado e o atendimento dos padrões e normas requeridos para a intervenção, *in locu*, formulando Termo de Recebimento Definitivo de Obra, após o período de 90 dias a contar da data de emissão do termo provisório.

**22.3** Com o intuito de assegurar uma compreensão detalhada das metas e requisitos, a contratada compromete-se a conduzir reuniões de alinhamento ao longo do processo, promovendo uma comunicação transparente e eficaz entre ambas as partes envolvidas.

**22.4** Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

**22.5** Quaisquer que sejam os apontamentos e observações do contratante deverão ser sanados no prazo máximo de até 5 dias.

## **23 SANÇÕES**

**23.1** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

**23.1.1.** Advertências por escrito;

**23.1.2.** Multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

**23.1.3.** Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;

**23.1.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos

**23.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**23.2** Inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

**23.2.1.** Advertência por escrito;

**23.2.2.** Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

**23.2.3.** Em caso de inexecução total, multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

**23.2.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**23.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**23.3** O contratado que subcontratar, total ou parcialmente, o serviço contratado, associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do contrato, bem assim realize a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização desta Prefeitura, formalizada por termo aditivo ao contrato, sofrerá a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

**23.4** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

**23.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**23.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**23.4.3.** Demonstra não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**23.5** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

## **24 DA SUSTENTABILIDADE**



23.1. Ao aplicar critérios técnicos de engenharia e arquitetura, a execução dos serviços de reparos no Hospital e Centro de Parto Normal Isaura Chácara busca assegurar a recuperação e adequação de uma estrutura eficiente, segura e alinhada às diretrizes de sustentabilidade. A intervenção prioriza o uso racional de recursos, incorporando soluções que promovem eficiência energética, uso consciente de água, conforto térmico e acústico, qualidade do ar e utilização de materiais adequados às normas técnicas. Tais medidas, além de contribuírem para a preservação ambiental, resultam na redução de custos operacionais e na melhoria das condições de atendimento para usuários e profissionais de saúde.

23.2. Os serviços serão executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, sanitárias e de acessibilidade, garantindo que a unidade de saúde ofereça um ambiente inclusivo, seguro e adequado ao atendimento da população. As intervenções contemplarão adequações necessárias, como melhoria de acessos, correção de irregularidades estruturais, revisão de instalações e ajustes nos ambientes internos, de forma a assegurar circulação adequada, funcionalidade dos espaços e organização dos fluxos de atendimento. As melhorias visam proporcionar maior eficiência no funcionamento da unidade, favorecendo um atendimento mais resolutivo, humanizado e seguro.

23.3. A sustentabilidade da intervenção na unidade de saúde envolve não apenas a aplicação responsável dos recursos públicos, mas também a análise dos impactos sociais, sanitários e assistenciais decorrentes da melhoria da infraestrutura existente. Com a realização dos reparos, haverá melhoria nas condições de atendimento, maior segurança para pacientes e profissionais, além da ampliação da capacidade funcional da unidade. A intervenção contribuirá para a qualificação dos serviços de saúde, proporcionando ambiente mais digno, acessível e adequado para todos os usuários, incluindo pessoas com deficiência, idosos e demais grupos vulneráveis. Dessa forma, os serviços representam um investimento estratégico na melhoria da saúde pública do município de Ibirapua, com impactos diretos na qualidade da assistência e no bem-estar da população.

## **25 DAS DISPOSIÇÕES:**

**25.1** O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às especificações da contratação.

**25.2** Fica designado o sr. Givanildo G. Cruz, engenheiro Civil – CREA/BA Nº 051021928-4, para sanar dúvidas de aspecto técnico que possam surgir durante o processo licitatório.

**25.3** Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Memorial descritivo
- b) Planilha Orçamentária
- c) Planilha BDI

- d) Cronograma Físico-Financeiro
- e) Projeto Arquitetônico
- f) Resumo do Orçamento
- g) Tabela de Encargos Sociais
- h) Curva ABC de Serviços
- i) Curva ABC de Insumos
- j) Relatório Analítico – Composições Próprias
- k) Relatório Analítico – Composições de Custos
- l) Relatório Analítico – Composições Auxiliares

Ibirapua - BA, 13 de abril de 2026.

**Este Termo de Referência foi elaborado por:**

---

**Givanildo G. Cruz**  
Engenheiro Civil – CREA/BA 051021928-4  
Responsável pela elaboração

## 24.5. Matriz de Risco;

### MATRIZ DE RISCO

Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para REPAROS E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E CENTRO DE PARTO NORMAL ISAURA CHÁCARA, SITUADA NA AV. LOMANTO JÚNIOR, S/N, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IBIRAPUÃ- BA, CONFORME CONVÊNIO Nº 044/2026 SESAB/FESBA/DICONV/CEAC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, sob o regime de execução de empreitada por preço global, contratação esta que se dará de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste termo de referência.

#### 1 – Riscos de Projeto

1 - RISCOS DE PROJETO				
	Risco	Definição	Alocação	Mitigação
1.1	<b>Inadequação para provimento dos serviços na qualidade, quantidade e custo</b>	Aumento dos custos de implantação e inadequação dos serviços	Contratada	1 – Disponibilização dos elementos de anteprojeto; 2 – Responsabilidade da contratada pelas soluções de engenharia a serem adotadas; 3 – Retenção de pagamento pelo não atingimento dos níveis de serviço; 4 – <i>Performance Bond</i> ; 5 – Seguro de Risco de Engenharia.
1.2	<b>Atraso na entrega dos projetos</b>	Atraso, por ação ou omissão da Contratada, na entrega dos projetos	Contratada	1 - Contínua fiscalização; 2 - Penalidades contratuais por atraso; 3 - Previsão de cláusula contratual que garanta a revisão extraordinária do contrato, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro original.
1.3	<b>Atraso na aprovação dos projetos</b>	Atraso injustificado da Contratante na aprovação dos projetos, sem que haja culpa do Contratada	Contratante	1 - Acompanhamento do Contratante junto aos Órgãos Públicos para liberação dos projetos; 2 - Previsão de cláusula contratual que garanta a revisão extraordinária do contrato, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro original.

#### 2– Riscos de Construção da Infraestrutura

2 - RISCOS DE CONSTRUÇÃO DA INFRAESTRUTURA				
	Risco	Definição	Alocação	Mitigação
2.1	<b>Alteração do cronograma físico-financeiro dos projetos de infraestrutura</b>	Equívoco na estimativa do prazo para execução das obras e/ou equívoco na adoção de medidas ou soluções técnicas	Contratada	1 - Apresentação de Plano de Seguros ( <i>Performance Bond</i> e Seguro de Risco de Engenharia). 2 – Elaboração de cronograma detalhado de obra e caminho crítico a ser acompanhados pela fiscalização.

		que altere o cumprimento do cronograma físico-financeiro inicialmente estabelecido		
2.2	<b>Roubos, furtos e/ou destruição de infraestrutura e equipamentos</b>	Roubo/furto/destruição de materiais/ infraestrutura e equipamentos entregues pelo contratante à contratada para o início e execução dos serviços, conforme termo de vistoria e entrega	Contratada	1 - Guarda em local próprio e seguro; 2 - Contratação de vigilância e segurança privada. 3 - Contratação de seguros contra roubos e furtos
2.3	<b>Custos trabalhistas</b>	Custos trabalhistas, decorrentes de contratação direta e indireta	Contratada	1 - Avaliação completa de todos os encargos incorridos previamente à apresentação da proposta econômica no processo licitatório; 2 - Gestão dos empregados e terceiros contratados para verificação do cumprimento da legislação trabalhista; 3 - Seguro Garantia.
2.4	<b>Processos de Responsabilidade Civil</b>	Custos relacionados a indenizações por danos decorrentes de acidentes causados durante a execução da obra e instalação dos equipamentos e outras ações de terceiros ou usuários contra a contratada	Contratada	1 - Implementação de normas de segurança e atendimento para reduzir o índice de potenciais eventos danosos; 2 - Contratação de Seguros de responsabilidade civil pelo Contratada.
2.5	<b>Aumento extraordinário dos custos dos insumos e serviços</b>	Risco de ocorrer um aumento extraordinário nos custos dos insumos e serviços utilizados na execução das obras, em razão de fatores externos ao controle da contratada, gerando custos extraordinários ou até mesmo inviabilizando a continuidade da obra	Contratante	1 - Previsão de cláusula contratual que garanta a revisão extraordinária do contrato, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro original.
2.6	<b>Caso fortuito e força maior</b>	Eventos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que retardam o prosseguimento e a conclusão das obras e intervenções	Contratante	1 - Apresentação de Plano de Seguros; 2- Previsão de cláusula contratual que garanta a revisão extraordinária do contrato, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro original.

### 3 – Riscos Econômico-Financeiros

### 3- RISCOS ECONÔMICOS-FINANCEIROS

	Risco	Definição	Alocação	Mitigação
3.1	<b>Risco de Indisponibilidade de financiamento</b>	Falta de recursos próprios ou de terceiros para o empreendimento	Contratada	1 -Avaliação das possíveis estruturas de financiamento previamente à participação na licitação
3.2	<b>Risco de Refinanciamento</b>	Reestruturação financeira	Contratada	1 - Cláusulas no contrato que resguardem a possibilidade de refinanciamento.
3.3	<b>Risco de inadimplência do Contratada junto às instituições financeiras</b>	Contratada para de honrar os compromissos financeiros junto às instituições financeiras	Contratada	1 - Cláusula que assegure acesso dos financiadores ao controle da concessão para sua reestruturação.
3.4	<b>Contraprestação pública insuficiente</b>	Contraprestação pública insuficiente para o pagamento dos custos e despesas do contrato	Contratada	1 - Análise aprofundada sobre os riscos, custos e despesas do projeto.

### 4 – Riscos de Término Antecipado do Contrato

#### RISCOS DE TÉRMINO ANTECIPADO DO CONTRATO

	Risco	Definição	Alocação	Mitigação
4.1	<b>Intervenção por descumprimento do contrato por parte do Contratada</b>	Intervenção em razão de descumprimento de condições contratuais pela Contratada, gerando custos adicionais	Contratada	1 - Fiscalização contínua. Procedimentos prévios à intervenção (advertências, período de cura e multas); 2 - <i>Completion Bond</i> .
4.2	<b>Rescisão Consensual</b>	Possibilidade de rescisão contratual por acordo entre Poder Contratante e Contratada	Contratante/ Contratada	1 - Critérios e procedimentos para indenização por lucros cessantes.
4.3	<b>Anulação</b>	Anulação do contrato por falhas de naturezas diversas e insanáveis	Contratante/ Contratada	1 - Critérios e procedimentos para indenização.

Ibirapua, 13 de abril de 2026.

**Givanildo G. Cruz**

Engenheiro Civil – CREA/BA 051021928-4

Responsável pela elaboração





## ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUÇÃO DE OBRA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA Para REPAROS E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E CENTRO DE PARTO NORMAL ISAURA CHÁCARA, SITUADA NA AV. LOMANTO JÚNIOR, S/N, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IBIRAPUÃ- BA, CONFORME CONVÊNIO Nº 044/2026 SESAB/FESBA/DICONV/CEAC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRAPUA, BAHIA E \_\_\_\_\_.

**CONTRATO Nº CE-\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_**

O Município de Ibirapua, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Lourival Pereira Barros, s/n, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.210.389/0001-04, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela prefeita, a Sra. **CARLA ANDRÉIA SOARES CHÁCARA**, Brasileira, Solteira, Enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 3.183.700-00, inscrito no CPF sob o nº 602.825.505-00, residente e domiciliada na Rua G, nº 10 A, Centro - Ibirapua - BA, e, empresa inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.\_\_\_\_, brasileiro, portador do RG nº \_\_SSP/BA e inscrito no CPF nº ....., celebram entre si CONTRATO, conforme Edital de Concorrência Eletrônica nº 003-2026, do tipo menor preço global, Processo Administrativo nº 078-2026 e Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal de nº 14.133/2021 e demais normas correlatas, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Termo de Referência e da Proposta da Contratada, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

## PLANILHAS

### Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas no Termo de Referência e Processo Administrativo nº 078-2026.

- 2.1. Os serviços contratados serão executados sob o regime de execução indireta, do tipo Empreitada por Preço Global, de acordo com as planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiro e demais elementos constantes no Termo de Referência e Processo Administrativo nº 078-2026;
- 2.2. Os prazos relacionados à execução do objeto contratado será de 06 (seis) meses conforme estão descritos no Item 8.8 do Termo de Referência, bem como no Cronograma Físico-financeiro;
- 2.3. Todas as despesas inerentes à execução do objeto contratado serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

### Cláusula Terceira – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, MEDIÇÃO E REAJUSTE

Pela efetiva execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$(\_\_\_\_), a ser realizado por meio de depósito/transferência bancária em conta em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas, manutenções preventivas ou corretivas, e todas as demais necessárias para a plena execução do contrato.

- 3.1. O pagamento será realizado em conformidade com o Item 19 do Termo de Referência;
- 3.2. A medição dos serviços será efetuada mensalmente conforme critérios estabelecidos no item 18 do Termo de Referência;

- 3.3.** Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 3.4.** As condições e critérios de reajuste estão dispostos no item 19 do Termo de Referência;
- 3.5.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;
- 3.6.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

#### Cláusula Quarta – DO PRAZO

A vigência deste contrato será de até 31/12/2026, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

#### Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

0601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
1006 - Construção, Reforma e Ampliação das Unidades Básicas de Saúde  
4.4.90.51.00 - 1632 0000 - Obras e Instalações

#### Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste contrato e normas vigentes.

6.1. A subcontratação do objeto contratual só será permitida se cumprido os requisitos estabelecidos no art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e item 20 do Termo de Referência.

#### Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.1.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;
- 7.2.** Cumprir todas as obrigações constantes no Item 8 do Termo de Referência;
- 7.3.** Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 7.4.** Substituir os bens rejeitados no prazo e forma descritos no Termo de Referência;
- 7.5.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.6.** Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.8.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

#### Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 8.2. Rejeitar o serviço que não satisfazer aos padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência;
- 8.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.5. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 8.6. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

#### Cláusula Nona – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão do contrato será em conformidade com as especificações do Item 7 do Termo de Referência.

- 9.1. Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela Unidade Requisitante, proceder à gestão e fiscalização de toda execução do Contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. O fiscal e o responsável técnico serão designados através de portaria, onde constará a descrição de suas respectivas responsabilidades, em conformidade com a Instrução Normativa SMTC Nº 01/2021;
  - 9.2.1. A publicação da portaria de designação do fiscal e do responsável técnico será de responsabilidade do gestor do contrato administrativo, em conformidade com a Instrução Normativa SMTC Nº 01/2021;
- 9.3. O fiscal e o responsável técnico serão responsáveis por fiscalizar o efetivo cumprimento de todas as obrigações das partes contratadas e às ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 9.4. A ação ou omissão, total ou parcial da Gestão e da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.

#### Cláusula Décima – DO RECEBIMENTO

Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do CONTRATANTE, contidas no Termo de Referência e Processo Administrativo nº 078-2026, observadas as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, com base na Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com o Termo de Referência, garantida a ampla defesa.

#### Cláusula Décima Segunda – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo do Edital de Licitação e seus anexos, conforme artigo 160 do Decreto Municipal nº 003/2024.

#### Cláusula Décima Terceira – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13. 1. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.



#### Cláusula Décima Quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021, e vincula-se ao Edital da Concorrência Eletrônica nº 003-2026 e Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo nº 078-2026, bem como a Proposta da CONTRATADA.

#### Cláusula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Processo Administrativo nº 078-2026, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

#### Cláusula Décima Sexta – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### Cláusula Décima Sétima – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirapua – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Ibirapua – BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÁ**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**  
**REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-

**ANEXO V - DECLARAÇÕES (DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA)**

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], **DECLARA** que:

- I. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital da Concorrência Eletrônica sob o nº **003-2026**, promovido pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- II. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- III. que, até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação e participação na Concorrência Eletrônica nº **003-2026**, do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e que não pesa contra si suspensão ou declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**LOCAL e DATA.**

.....  
**Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa**

.....  
**Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa**

**Nota explicativa: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de \_\_\_\_\_ seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

.....  
**Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa**

.....  
**Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa**

## ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ME E EPP

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante],

DECLARA que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

LOCAL e DATA.

.....  
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....  
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

**Nota explicativa:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



## ANEXO VIII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

### CONCORRENCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N.º 003-2026

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço, com mão de obra e materiais, visando a Contratação de empresa especializada para REPAROS E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E CENTRO DE PARTO NORMAL ISAURA CHÁCARA, SITUADA NA AV. LOMANTO JÚNIOR, S/N, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IBIRAPUÃ- BA, CONFORME CONVÊNIO Nº 044/2026 SESAB/FESBA/DICONV/CEAC. Para cada serviço deve ser preconizado a utilização de materiais de boa qualidade conforme as especificações do SINAPI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Juntar à planilha orçamentária

- Composição de custos unitários
- Curva ABC
- Composição do BDI

Nome da Empresa

À

Prefeitura Municipal de Ibirapuã/BA

Praça Lourival Pereira Barros, s/n - Centro

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços de ....., pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nos termos e condições previstos no Edital, conforme Planilha Orçamentária anexa (Informar valor com duas casas decimais), tendo como mês- base do orçamento o mês .....

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município de Ibirapuã - BA.

Na execução dos serviços, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da Prefeitura, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de(\_\_\_\_) dias, a contar da data de abertura da licitação (o prazo não poderá ser inferior a 120 dias).

Foram utilizados em nosso orçamento a Taxa de BDI de ..... xx,xx%, Encargos Sociais de ...xx,xx%. O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de (Lucro Real) ou (Lucro Presumido).



Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr.

\_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa, inclusive quanto à natureza e extensão dos riscos a serem assumidos no CONTRATO e que tais riscos foram levados em consideração na formulação de nossa proposta e registramos nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e todos os seus Anexos.

Local e data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa

Nome, Cargo e nº da identidade

## ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

### **Local e data**

**Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa**

**Nome, Cargo e nº da identidade**

## **ANEXO X - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

**Local e data**

**Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa**

**Nome, Cargo e nº da identidade**

## **ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à) \_\_\_\_\_ [órgão ou entidade CONTRATANTE], que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

**Local e data**

**Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa**

**Nome, Cargo e nº da identidade**

**ANEXO XII - DECLARAÇÃO - E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

**(em papel timbrado da empresa)**

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

**Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.**

*[endereço da sociedade empresarial]*

**DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos** quadros funcionais profissionais que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**Local e data**

**Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa Nome, Cargo e nº da identidade**

**ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART.  
63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

**(em papel timbrado da empresa)**

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

**Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.**

*[endereço da sociedade empresarial]*

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**Local e data**

**Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa Nome, Cargo e nº  
da identidade**



**ANEXO XIV - DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

**(em papel timbrado da empresa)**

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

**Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.**

*[endereço da sociedade empresarial]*

**Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.**

**Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

**Local e data**

**Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa**

**Nome, Cargo e nº da identidade**